



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

**LEI Nº 1.333, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*NAILOR BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul;*

*Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para as dotações abaixo especificadas:

**07.01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

1.019 – Aquisição de Caminhão

26.5.782.4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 45.000,00

26.5.782.4.4.90.52.00.00.00.00.0095 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face a execução do disposto neste artigo decorrerão a conta das seguinte fontes:

I - Do excesso de arrecadação de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

II – Da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

**07.02 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

2.017 – Manutenção dos Serviços Urbanos

110 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

II – Provável excesso de arrecadação para o exercício de 2005 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 08 de Novembro de 2005

**NAILOR BIAVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

**AGENOR BIAVA**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
---	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---